



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife - PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Santa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e o Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, a empresa **PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.198.833/0001-04, com sede na Rua Marinete F. de Brito, S/N - Loteamento Novo Sirinháem - Sirinháem/PE, neste ato representada pela sócia e administradora **Sra. AURORA FARIAS DANTAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 321.525.664-91, portadora da cédula de identidade n.º 1.856.835 - SDS-PE, residente e domiciliada nesta cidade, tendo em vista o previsto, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2019/SCG, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 0137, de 01/07/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, enviado à Procuradoria com a solicitação de elaboração de Termo Aditivo, concernente à prorrogação e acréscimo de serviços, relativo ao Contrato nº 25/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME;

CONSIDERANDO a solicitação de serviços, relativo ao reparo no telhado do plenário, apresentada pela Unidade de Material e Patrimônio, através do Memorando nº 089, de 20/06/2019;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Divisão de Arquitetura e Engenharia - DAE, mediante o Memorando nº 12, de 20/06/2019, concernente a acréscimo de serviços, com o percentual dentro do limite previsto em lei, bem como não extrapolando o valor da modalidade Tomada de Preços, o qual deu origem ao Contrato em tela, tudo em conformidade com o que preceituam o artigo 23, I, " b" e o artigo 65 § 1º, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO despacho da Controladoria Geral da CONTRATANTE, datado de 08/07/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora aditado, referente a alterações contratuais;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em sessão realizada em 25/06/2019, conforme consta dito no Memorando nº0137/2019/SCG.

As CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº25/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 45/2018/SCG, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, tudo de acordo com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1 - a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato nº 25/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir de 11 de julho de 2019.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife - PE

2 - o ACRÉSCIMO ao valor do contrato original, considerando o aumento de serviços, conforme justificativas apresentadas pela Divisão de Arquitetura e Engenharia - DAE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O valor do presente acréscimo é de R\$ 18.926,12 (dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e doze centavos), correspondente aos serviços solicitados e justificados pela Divisão de Arquitetura e Engenharia - DAE, através do Memorando nº 12, de 20/06/2019, e pela planilha de preços apresentada pela CONTRATADA. Tal acréscimo corresponde a 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

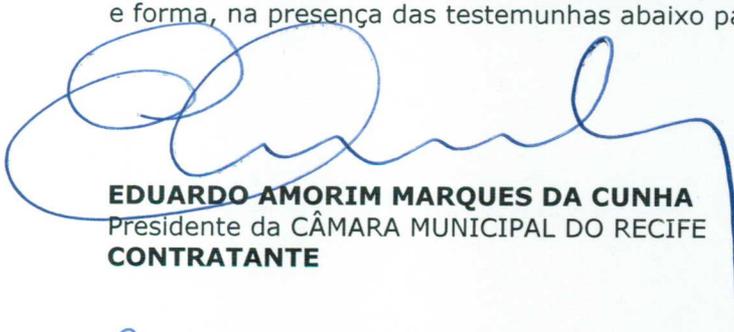
Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.002.3.3.90.39, mediante as notas de empenho nº 2019.00389, 2019.00390, e da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.002.4.4.90.51, mediante a nota de empenho nº 2019.00391, todas emitidas em 05/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 08 de julho de 2019.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



AURORA FARIAS DANTAS
PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA



Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF nº